



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 386-2022, AO CONTRATO Nº 270-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 321-2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027-2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS-BA E A EMPRESA WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9127078-28 SSP BA e CPF n.º 021.272.047-35, residente e domiciliado na Rua Praça da Matriz, s/n, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.166.470/0001-25, com sede na Rua Bom Jesus, nº 193, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Rodrigues Nogueira, portador da Cédula de Identidade nº 5.163.674 SSP-BA e CPF nº 498.869.595-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 270-2022, datado de 11 de agosto de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 321-2022, Pregão Eletrônico nº 027-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 270-2022, mantendo-se o saldo do valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 270-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 10 de novembro de 2022 com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o saldo do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável tendo em vista a necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e demais secretarias do Município, uma que o contrato destinado ao fornecimento destes finaliza-se em 09 de novembro de 2022 e o novo processo para a aquisição dos referidos objetos ainda não foi iniciado. Sendo assim, a interrupção do presente contrato causaria transtornos aos alunos e demais servidores do Município de Cocos-BA. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no *caput* do art. 57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.009.2006 – Gestão da Secretaria de Administração

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

06.181.022.2009 – Gestão da Ordem Pública

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

04.122.009.2048 – Gestão do Conselho Tutelar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

01 – Fonte

12.361.042.2018 – Programa de Alimentação Escolar

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 15 – Fontes

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.122.045.2058 – Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04.122.050.2062 – Gestão da Secretaria Municipal do Meio Ambiente

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

02.10.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

26.782.091.2038 – Gestão das Ações da Secretaria de Transportes

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.12.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.812.096.2026 – Gestão das Ações de Esporte e Lazer

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02 – Fonte

10.302.032.2300 – Gestão das Ações do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

02, 14 – Fonte

08.122.027.1049 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00 – Fonte

08.244.026.2235 – Bloco da Proteção Social Básica

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28, 29 – Fontes

08.244.024.2316 – Bloco da Proteção Social Especial

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 28 – Fontes

08.122.027.2073 – Gestão do Suas – IGDSUAS

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

08.241.024.2326 – Gestão do Abrigo Santa Luzia

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

00, 29 – Fontes

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 09 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA

CNPJ: 14.222.012/0001-75

CONTRATANTE

WIRES CARLOS NERIS NOGUEIRA DE COCOS-BA

CNPJ: 23.166.470/0001-25

CONTRATADA